



DECRETO N.º 6240 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA POR 10 (DEZ) DIAS, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES – RJ, AS MEDIDAS E PROTOCOLOS ESTABELECIDOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 6218 DE 09 DE ABRIL DE 2020 EM DECORRÊNCIA DO COMBATE À INFECÇÃO HUMANA E PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de emergência pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, estabelecendo as recomendações e orientações por conta das ações da saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-NCOV – COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Paty do Alferes deve realizar suas ações no sentido de acompanhar as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes no tocante às ações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de Paty do Alferes, devidamente baixados e publicados, 6194, de 18.03.2020, 6197, de 19.03.2020, 6198, de 19.03.2020 e 6199 de 21.03.2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências – DECRETO 47.006, DE 27 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 6210 de 31 de Março de 2020 que prorrogou prazos e estabeleceu novas medidas de combate à propagação do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO, especialmente a necessidade urgente de evitar circulação, aglomeração e concentração de pessoas, sem contudo possibilitar a aquisição de produtos essenciais à manutenção de alimentação, medicação, higiene dentre outros;

CONSIDERANDO os atos do Governo do Estado do Rio de Janeiro relacionados ao combate à propagação do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o agravamento da situação de propagação do novo coronavírus (COVID-19) em todo o País, em especial no Estado do Rio de Janeiro com o posicionamento até a presente data no Município de Paty do Alferes de casos confirmados e em investigação, aguardando a confirmação de testes das instituições oficiais autorizadas;

CONSIDERANDO que qualquer medida de relaxamento do isolamento social deve estar acompanhada de instrumentos que permitam o acompanhamento sistemático de normas específicas de saúde bem como estudo comparativo e paralelo à situação de casos confirmados no território municipal em consonância com as instituições de fiscalização;

CONSIDERANDO, por fim as RECOMENDAÇÕES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA – NÚCLEO VASSOURAS – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, BAIXADA NOS AUTOS DO PA042020 – MPRJ Nº 2020.00255136, ACATADAS PELO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES NOS LIMITES DE SUA COMPETÊNCIA;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado por 10 (dez) dias o prazo estabelecido no Decreto Municipal 6218, de 09 de Abril de 2020, ajustando-se os mesmos às necessidades do Município de Paty do Alferes, no tocante às ações de combate à propagação do novo coronavírus (covid-19);

Art. 2º – Todas as normas e protocolos estabelecidos no referido Decreto permanecem em vigência, excetuando o prazo fixado pela prorrogação;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que não conflitem com as disposições impostas neste ato e terá **vigência até 10.05.2020**, devendo o Poder Executivo promover a comunicação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da permanência, prorrogação, alteração, adequação ou cancelamento da vigência dos protocolos e medidas estabelecidos no todo ou em parte em obediência às recomendações da OMS – Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado do Rio de Janeiro, Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e demais instituições.

Paty do Alferes, 29 de Abril de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretário de Governo:** THIAGO VANIER PERALTA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-**Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico:** JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-**Secretária de Saúde:** FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -**Secretário de Meio Ambiente:** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -**Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA-**Secretária de Administração:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - **Procurador Geral do Município:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controlador Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º **Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º **Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA -
Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES , DENILSON DA COSTA NOGUEIRA , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora de Compas e Planejamento:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES-**Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:** RODRIGO BARSANO DE SOUZA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3281 de 29/04/2020)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: AOLIVEIRA ELETRICO LTDA
Processo: 1801/2020 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material elétrico
Valor: R\$ 366,19
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: JMRM CENTRO MEDICO
Processo: 2824/2020 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Serviços médicos para realização de endoscopia com biópsia.
Valor: R\$ 7.000,00
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

Empresa: E. TAMUSSINO E CIA LTDA.
Processo: 2824/2020 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Serviços médicos para realização de endoscopia com biópsia.
Valor: R\$ 2.800,00
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

Empresa: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA.
Processo: 2757/2020 – Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Serviços médicos para realização de procedimento de Biópsia Renal.
Valor: R\$ 1.500,00
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. de 14/11/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: JESUS ADMINISTRATIVOS E VENDAS DE IMÓVEIS LTDA
Processo:2845/2020 Secretaria Municipal de
Objeto: Avaliação mercadológica
Valor: R\$ 495,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

COMUNICADO**SRP PREGÃO 031/2020**

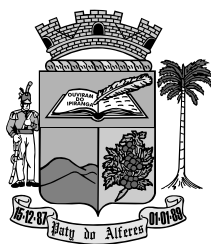
O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a Ata de registro de preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 29 de abril de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
 Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
 (24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
 Tiragem 110 exemplares

Decreto nº 6236 de 29 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 3.330,36 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	1 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	4.122.2.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	15	2137	R\$ 3.330,36
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 3.330,36

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	15	2424	R\$ 3.330,36
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 3.330,36

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Abril de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6237 de 29 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 32.679,17 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZESETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	1 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	4.122.2.2218	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3.3.9.0.39	15	2976	R\$ 32.679,17
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 32.679,17

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	1 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	4.122.2.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.30	15	2610	R\$ 5.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	1 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	4.122.2.2214	MANUTENCAO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	3.3.9.0.30	15	2022	R\$ 5.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	1 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	4.122.2.2214	MANUTENCAO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS	4.4.9.0.52	15	3503	R\$ 5.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	1 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	4.122.2.2217	MANUT.DO ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO	3.3.9.0.39	15	2070	R\$ 5.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	1 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	4.122.2.2223	CONTRIBUIÇÃO AO IBAM	3.3.5.0.41	15	2454	R\$ 400,00
22 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	1 – SECRETARIA DE ADMINIST_REC HUMANOS E GESTAO DE P	4.128.2.2220	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO	3.3.9.0.39	15	2544	R\$ 2.510,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.129.3.2291	MANUT. DA ADMIN TRIBUTÁRIA	3.3.9.0.39	15	2424	R\$ 9.769,17
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 32.679,17

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Abril de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6239 de 29 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.16.2258	ATEND.AO MUN EM SITUAÇÃO DE VULNER.SOCIA	3.1.9.0.11	2	2392	R\$ 60.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.16.2258	ATEND.AO MUN EM SITUAÇÃO DE VULNER.SOCIA	3.3.9.0.30	2	2347	R\$ 50.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.14.2227	ATEND.ESPA MUN EM SIT.DE VIOL DE DIREIT	3.3.9.0.30	7	2361	R\$ 40.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 150.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.16.2258	ATEND.AO MUN EM SITUAÇÃO DE VULNER.SOCIA	4.4.9.0.52	2	3596	R\$ 60.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.16.2258	ATEND.AO MUN EM SITUAÇÃO DE VULNER.SOCIA	3.3.9.0.39	2	2348	R\$ 50.000,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.14.2227	ATEND.ESPA MUN EM SIT.DE VIOL DE DIREIT	4.4.9.0.52	7	2363	R\$ 40.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 150.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Abril de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6238 de 29 de Abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 – SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.3.9.0.08	1	1958	R\$ 3.000,00
27 – SECRETARIA DE AGRIC.,PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RU	1 – SECRETARIA DE AGRIC.,PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RU	20.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.16	1	1842	R\$ 15.000,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	1 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	18.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	1	2013	R\$ 19.000,00
43 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	27.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	1	1875	R\$ 9.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 46.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
25 – SECRETARIA DE EDUCACAO	1 – SECRETARIA DE EDUCACAO	12.361.6.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	1	2020	R\$ 3.000,00
27 – SECRETARIA DE AGRIC.,PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RU	1 – SECRETARIA DE AGRIC.,PECUARIA E DESENVOLVIMENTO RU	20.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	1	2096	R\$ 15.000,00
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	1 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	18.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	1	1825	R\$ 19.000,00
44 – SECRETARIA DE CULTURA	1 – SECRETARIA DE CULTURA	13.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	1	1868	R\$ 9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 46.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 29 de Abril de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7053/2019, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, COM PRAZO DE VIGENCIA DE 12 MESES, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA –ME**, COM OS ITENS 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69 E 75, NO VALOR DE R\$ 526.605,50 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

- **LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, COM OS ITENS 26 E 27, NO VALOR DE R\$ 12.204,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS).

- **M DA SILVA CURITIBA COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS**, COM OS ITENS 28, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 56, 57, 58, 70, 71, 72, 73 E 76, NO VALOR DE R\$ 332.141,00 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS)

- **SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, COM OS ITENS 29, 31, 38, 41, 49, 50, 51, 52 E 74, NO VALOR DE R\$ 496.017,80 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.367.004,30 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PATY DO ALFERES, 29 DE ABRIL DE 2020

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

